



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 18

De 21 de dezembro de 2015.

*“Substitui o Anexo II da Lei Complementar nº 3.572, de 05 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano do Município de Orlandia e dá outras providências.”*

### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

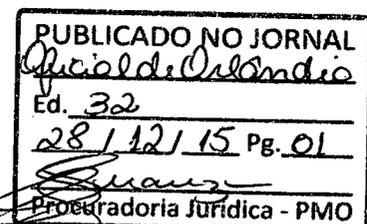
**Art. 1º.** O Anexo II da Lei Complementar nº 3.572, de 05 de dezembro de 2007, fica substituído pelo quadro de Características Físicas das Zonas Residenciais constante do anexo desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 21 de dezembro de 2015.

  
**FLÁVIA MENDES GOMES**  
Prefeita Municipal

Autógrafo nº 042/2015  
Projeto de Lei Complementar nº 006/2015





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 18

De 21 de dezembro de 2015

### ANEXO

#### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS ZONAS RESIDENCIAIS

Zonas	Declividade Natural Máxima do Terreno %	Lote Urbano		Largura Mínima da Via (m)
		Área Mínima (m <sup>2</sup> )	Testada Mínima ou Menor Dimensão (m)	
ZH1	30	200,00	8,00	20,00/14,00
ZH2	30	200,00	8,00	20,00/14,00
ZH3	30	250,00	10,00	20,00
ZH4	30	300,00	10,00	20,00/14,00
ZH3C	30	160,00	8,00	20,00/14,00

Nota: em todas as Zonas o lote poderá possuir qualquer forma, desde que nele possa ser inscrito em qualquer lugar, no plano horizontal, um círculo de diâmetro igual ou maior a sua testada mínima estabelecida por esta Lei.

Orlândia, 21 de dezembro de 2015.

  
**FLÁVIA MENDES GOMES**  
Prefeita Municipal